



## EDIÇÃO Nº 23/2024 ENTRE RIOS DE MINAS, 26 DE JUNHO DE 2024

### PORTARIA E RESOLUÇÕES

## PORTARIA Nº 25, DE 24 DE JUNHO DE 2024

### *Faz nomeação para preenchimento de Cargo em Comissão*

O Presidente da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em especial aquelas contidas no inciso XII do artigo 20 do Regimento Interno,

#### **RESOLVE**

Art. 1º - De conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 12 da Lei Complementar nº 954, de 20 de dezembro de 1991, que “dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Entre Rios de Minas e dá outras providências e com fundamento na Lei Complementar nº 1.412, de 30 de julho de 2003, que “Estabelece a Estrutura Administrativa, institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas e dá outras providências”, **NOMEAR**, nesta data, **SANDI APARECIDA DE LIMA SANTOS**, CPF: xxx.xxx.xxx-93, OAB/MG xxx.630, para exercer em comissão o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO, CONSULTIVO E JURÍDICO ADJUNTO, C.C.07**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 24 de junho de 2024.

**Levi da Costa Campos**  
**Presidente**

\*\*\*\*

## RESOLUÇÃO Nº 04, DE 18 DE JUNHO DE 2024

***“Institui a Escola do Legislativo, no âmbito da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, e dá outras providências.”***

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG, a Escola do Legislativo de Entre Rios de Minas-MG, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.





### EDIÇÃO Nº 23/2024 ENTRE RIOS DE MINAS, 26 DE JUNHO DE 2024

**Art. 2º** - São objetivos específicos da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG:

I - oferecer aos vereadores e aos servidores da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

II - promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores, servidores e assessores no início de cada Legislatura;

III - oferecer aos servidores conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

V - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando à aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

VI - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VII - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

VIII - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

IX - integrar e gerenciar convênios, com o objetivo de proporcionar a participação de servidores e de agentes políticos em videoconferências, treinamentos à distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica, especialmente em cooperação institucional com:

- a) Senado Federal;
- b) Câmara dos Deputados;
- c) Assembleias Legislativas;
- d) Câmaras Municipais;
- e) Executivos Municipais, Estaduais e Federal;
- f) Associações;
- g) Entidades de classe;
- h) Órgãos dos Poderes da União;
- i) Tribunais de Contas;
- j) Ministério Público;





### EDIÇÃO Nº 23/2024 ENTRE RIOS DE MINAS, 26 DE JUNHO DE 2024

k) Universidades e faculdades;

l) Escolas técnicas e escolas de cursos de qualificação profissional;

X - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil e com Parlamentos de outras nações em que o Brasil for signatário de cooperação internacional, com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, para proporcionar a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos à distância;

XI - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

XII - desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Entre Rios de Minas/MG;

XIII - manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e à legislação brasileira;

XIV - informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

XV - desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

XVI - desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório;

XVII - desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores; e

XVIII - promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem-estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

**Art. 3º** - A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG é diretamente subordinada à Mesa Diretora.

*Parágrafo único.* A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

**Art. 4º** - A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Presidência;

II - Coordenação de Projetos e de Estrutura técnica; e





## EDIÇÃO Nº 23/2024 ENTRE RIOS DE MINAS, 26 DE JUNHO DE 2024

III - Conselho Geral.

*Parágrafo único* - As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

I - Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;

II - Coordenação de Projetos e de Estrutura técnica: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

III - Conselho Geral formado por:

- a) Um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente;
- b) Assessoria Técnica, Consultiva e Jurídica Adjunta;
- c) Secretário-Geral;
- d) Gerente Legislativo;
- e) Assessor Legislativo;
- f) Estudantes do Programa de Estágio da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG

**Art. 5º** - As funções e as atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público, e as atividades da Presidência e dos membros do Conselho Geral não serão remuneradas.

**Art. 6º** - A Mesa Diretora, no prazo de noventa dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG.

**Art. 7º** - Para atender as despesas decorrentes desta Resolução, serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, de 18 de junho de 2024.

**Levi da Costa Campos**  
Presidente

**João Gonçalves de Resende**  
1º Secretário

\*\*\*\*



EDIÇÃO Nº 23/2024  
ENTRE RIOS DE MINAS, 26 DE JUNHO DE 2024

## RESOLUÇÃO Nº 05, DE 18 DE JUNHO DE 2024

*“Dispõe sobre o Orçamento da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º-** Ficam fixadas as despesas da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas para o exercício financeiro de 2025 no total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), cujas dotações estão descritas no ANEXO ÚNICO da presente Resolução.

**Art. 2º-** O Orçamento do Legislativo se submete às regras impostas pelo texto Constitucional, na forma do Art. 29-A, inciso I.

**Art. 3º-** A presente Resolução, após aprovada, será encaminhada ao Poder Executivo Municipal para a consolidação ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, nos termos do Art. 9º da Lei Municipal nº 2.042, de 29 de maio de 2024, que estabelece as diretrizes para a elaboração do Orçamento do exercício de 2025.

**Art. 4º-** Revogadas as disposições em contrário, esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 18 de junho de 2024

**Levi da Costa Campos**  
Presidente

**João Gonçalves de Resende**  
1º Secretário





### EDIÇÃO Nº 23/2024

ENTRE RIOS DE MINAS, 26 DE JUNHO DE 2024

## EXPEDIENTE

### Câmara Municipal de Entre Rios de Minas – Legislatura 2021-2024

#### Vereadores:

Levi da Costa Campos - Presidente  
João Gonçalves de Resende – 1º Secretário  
Denis Andrade Diniz - 2º Secretário  
Antonio Teodoro Ferreira  
José Resende Moura  
Larissa Rodrigues Oliveira  
Rivael Nunes Machado  
Rodrigo de Paula Santos Silva  
Thiago Itamar Santos Villaça

#### Área técnica:

Yuri Natan de Souza Resende - Assessor Técnico, Consultivo e Jurídico  
Paulo Eduardo Assis Maia – Gerente Legislativo (Edição e Revisão)  
Cintia Maria Batista – Secretária Geral  
Goreth de Sousa Silva – Agente Legislativo  
Thiago Coimbra Resende – Assessor Legislativo  
Sandi Aparecida de Lima – Programa de Estágio em Pós-Graduação  
Lorena Sátiro de Sousa - Programa de Estágio em Graduação

